

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XXX/2024
SELEÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO
DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
(CPA/DF)

A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), em conformidade com o Decreto nº 46.474/2024, que institui o Fórum das Entidades Agrárias do Distrito Federal, e com o Decreto nº 46.473/2024, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Política de Assentamento Rural do Distrito Federal, torna público o presente Edital para seleção de representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho de Política de Assentamento Rural do Distrito Federal (CPA/DF).

1. DO OBJETO

Selecionar 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada para integrar o Conselho de Política de Assentamento Rural do Distrito Federal (CPA/DF), contribuindo para o planejamento, acompanhamento e monitoramento do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais (PRAT).

2. COMPETÊNCIAS DO FÓRUM E DOS REPRESENTANTES

2.1. O Fórum das Entidades Agrárias do Distrito Federal tem como competências principais, conforme o Decreto nº 46.474/2024:

- 2.1.1 Acompanhar a implementação da Política de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Distrito Federal;
- 2.1.2 Opinar sobre políticas públicas e programas governamentais voltados à reforma agrária;
- 2.1.3 Promover a integração entre órgãos públicos locais e federais para a celeridade e efetividade da reforma agrária;
- 2.1.4 Atuar preventivamente na resolução de conflitos no campo, fomentando o diálogo e a paz social.
- 2.1.5 Indicar os três representantes da sociedade civil, membros do Conselho de Políticas, nos termos da Lei nº 1.572, de 22 de Julho de 1997.

3. PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. Serão aceitas candidaturas de representantes de entidades, movimentos ou organizações da sociedade civil, que:

- 3.2. Atuem diretamente na defesa dos interesses dos trabalhadores rurais, agricultores familiares ou no fomento da reforma agrária;
- 3.3. Estejam formalmente constituídas e regularmente registradas;
- 3.4. Possuam histórico comprovado de atuação no Distrito Federal em áreas relacionadas à reforma agrária, desenvolvimento rural sustentável ou agricultura familiar;
- 3.5. É vedada a participação de representantes que possuam vínculo empregatício com órgãos governamentais relacionados às atividades do Fórum;
- 3.6. Os candidatos devem ser membros ou recomendados pela respectiva pessoa jurídica.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O Edital ficará disponível no site oficial da Seagri durante o período de 15 dias, a contar da data de publicação, conforme o cronograma no Anexo I;
- 4.2. As inscrições estarão abertas no período de 19 de fevereiro 2025 a 24 de fevereiro de 2025;
- 4.3. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida presencialmente na sede da SEAGRI-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológicas S/N – Asa Norte – Edifício Sede da SEAGRI – Brasília/DF – CEP: 70.770-014. Telefone: (61) 3051-6300, na Subsecretária de Gestão Estratégica e Relações Institucionais – SUGER, ou pelo e-mail suger@seagri.df.gov.br, com o assunto: “Seleção dos representantes do Conselho Políticas de Assentamento no Fórum das Entidades Agrárias – 2024”.
- 4.4. Documentos obrigatórios:
 - 4.4.1. Carta de manifestação de interesse, assinada pelo representante legal da entidade, indicando o candidato e seu suplente;
 - 4.4.2. Cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do suplente;
 - 4.4.3. Comprovante de inscrição e regularidade da entidade junto aos órgãos competentes;
 - 4.4.4. Relatório resumido de atividades da entidade, destacando ações no setor agrário;
 - 4.4.5. Declaração de disponibilidade para participação nas reuniões e atividades do Conselho.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será conduzida pelos representantes do Fórum das Entidades Agrárias do Distrito Federal;

5.2. Etapas do processo:

5.2.1. Análise documental: Verificação da conformidade dos documentos apresentados;

5.2.2. Avaliação técnica: Análise do histórico de atuação da entidade e do candidato indicado, considerando sua relevância para o setor agrário;

5.3. Critérios de avaliação:

5.3.1. Quanto à natureza e representação das entidades, no *scopo* da temática da reforma agrária no Distrito Federal e comprovadamente pelo Estatuto, serão pontuadas conforme a descrição abaixo:

- a) Confederações: 3,0 pontos;
- b) Federações e Sindicatos: 2,0 pontos;
- c) Cooperativas e Associações: 1,0 ponto.

5.3.2. Quanto aos candidatos indicados pelas entidades, será pontuado o tempo de residência no Distrito Federal, do titular e suplente, conforme os quesitos abaixo;

- a) Mais de 15 anos de residência no Distrito Federal: 2,0 pontos;
- b) De 10 a 15 anos de residência no Distrito Federal: 1,0 ponto;
- c) De 5 (cinco) a 10 anos de residência no Distrito Federal: 0,5 ponto;
- d) Menos de cinco anos não pontuará.

5.3.3. As indicações, de titular e suplente encaminhada pela entidade, que apresentarem equidade de gênero pontuarão no processo seletivo.

- a) Equidade de gênero na indicação do titular e suplente: 1,0 ponto.

5.3.4. O critério de desempate no processo seletivo será a idade, tendo preferência o candidato de idade mais elevada;

5.3.5. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site oficial da SEAGRI-DF, conforme data prevista no cronograma, Anexo 1.

6. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEAGRI e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento da inscrição;
- 6.2. As entidades terão 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos junto à Seagri, que convocará a Comissão Recursal no prazo previsto, para julgamento e proferir decisão, acerca da temática;
- 6.3. A Comissão Recursal será composta pelos representantes da Emater, ETR e Ibram, que compõe o Fórum Distrital das Entidades Agrárias;
- 6.4. Os recursos poderão ser encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico suger@seagri.df.gov.br contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo. Não havendo recursos, o resultado publicado será considerado resultado final do processo eleitoral;
- 6.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Presidência do Fórum.

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1. A Presidência do Fórum das Entidades Agrárias emitirá a lista com o nome de todos os membros indicados (titulares e suplentes), na data estabelecida;
- 7.2. A posse dos membros será realizada na primeira reunião do biênio 2025-2027 do Conselho de Políticas de Assentamento que será convocada pela Presidência do conselho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Presidência do Fórum e pela Seagri, localizada Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail suger@seagri.df.gov.br

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividades	Datas/Horários
Publicação do Edital de Seleção dos representantes da sociedade civil para o Conselho de Política de Assentamento.	17 de fevereiro de 2025
Período de Inscrições	26 de fevereiro de 2025 a 07 de março
Divulgação do resultado preliminar	Até 5 dias úteis, após encerramento do período de inscrição
Período de interposição de recursos	2 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado dos recursos	19 de março de 2025
Resultado final do Processo Seletivo	20 de março de 2025